

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F583E5BF77EE**

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**Portaria 289/2025 - GAB**

Massapé do Piauí – PI, 19 de novembro de 2025.

**“Dispõe sobre a reintegração do servidor efetivo Luciano Gil Mendes Coelho ao cargo de Gestor de Engenharia do Município de Massapê do Piauí, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000257-80.2017.8.18.0057, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Jaicós/PI, que determinou a imediata reintegração do servidor LUCIANO GIL MENDES COELHO ao cargo público efetivo de Gestor de Engenharia, sob pena de multa diária, conforme dispositivo judicial de 07/10/2025;

**CONSIDERANDO** que referida decisão encontra-se transitada em julgado, conforme certidão juntada aos autos, impondo ao ente municipal sua estrita observância;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública cumprir integralmente o comando judicial, assegurando o retorno do servidor ao quadro funcional e restabelecendo a legalidade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder ao cadastramento funcional do servidor reintegrado, etapa essencial para o restabelecimento de suas informações funcionais e financeiras, bem como para a regularização de sua situação perante o sistema de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F583E5BF77EE**

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



Art. 1º - **REINTEGRAR**, a partir desta data, o servidor **LUCIANO GIL MENDES COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF 796.015.533-04, **ao cargo efetivo de Gestor de Engenharia**, do quadro permanente do Município de Massapê do Piauí, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado no Processo nº 0000257-80.2017.8.18.0057.

Art. 2º - O servidor reintegrado deverá apresentar-se, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, ao Setor de Recursos Humanos do Município, para realização de recadastramento funcional, atualização de seus dados e demais procedimentos administrativos necessários ao pleno restabelecimento de sua situação funcional.

Art. 3º - O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido no artigo anterior será registrado administrativamente e comunicado à Procuradoria Jurídica do Município para as providências cabíveis, inclusive informações ao Juízo da execução.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital  
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO  
SILVA:66672112391

**DR. WILTON COUTINHO SILVA**  
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)